

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO EDUCACIONAL
ASSESSORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR**

PORTARIA N.º 97/2022

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE n.º 4.548, de 27 de abril de 2021, do artigo 16 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE n.º 22, de 19 de janeiro de 2022, fica autorizado, a partir de 1º de fevereiro de 2022, o funcionamento do Ensino Médio, na Escola Maria Senhorinha de Lima, de Ensino Fundamental, situada na R. Maria Senhorinha de Lima, n.º 5, Noiva do Cordeiro, em Belo Vale, pelo prazo de 3 (três) anos.

O citado estabelecimento passa a identificar-se como Escola Maria Senhorinha de Lima, de Ensino Fundamental e Ensino Médio.

SRE – Metropolitana A

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas
Subsecretário de Articulação Educacional

Publicada em 25/01/2022